



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VISTA DO INCRA/RS

PARECER JURÍDICO 74/2026

CONSULENTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DE CONTRATAÇÃO - DFD 03/2026.**

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS CONTIDAS NESTE OPINATIVO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do **SECRETARIA DE AGRICULTURA** para contratação direta de empresa especializada para elaboração de projeto de poço tubular, para atender às necessidades do Município de Boa Vista do Incra/RS.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- i) **Documento de Formalização de Demanda de Contratação;**

valor total estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado se enquadra no limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, cumpre observar que a dispensa de licitação não afasta a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, pressupostos formais que se encontram devidamente observados, neste Expediente.

III - SÍNTESE CONCLUSIVA E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto e considerando a documentação acostada ao processo, este parecer conclui pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação.

Recomenda-se, no entanto, que sejam observadas as seguintes formalidades para a regularidade do processo de dispensa: i) Publicação; ii) Elaboração do instrumento contratual contendo as condições de fornecimento, prazos, valores e demais cláusulas pertinentes; iii) Exigência da apresentação de toda a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa a ser contratada.

Assim, **PARECER FAVORÁVEL** à continuidade do processo e à formalização da contratação, nos termos da minuta apresentada.

Boa Vista do Incra, 03 de março de 2026.

Dr. Leonardo Vieira
OAB/RS 133.513

Leonardo Vieira
Assessor
Jurídico Advogado
OAB/RS 133.513